



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 815

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEE:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a receber - em doação do Sr. Arthur Hofig, uma área de 10 (dez) metros de largura por 113,70 (cento e treze metros e setenta centímetros) de comprimento, entre as ruas José Sundfeld e Amador Bueno, num total de 1.137 (mil, cento e trinta e sete metros) quadrados.

Artigo 2º) - Na doação contante do artigo 1º, ficam incluídas as casas ali existentes, sendo uma na Rua José Sundfeld nº 6, de seis metros de frente por 11,30 (onze metros e trinta centímetros) da frente aos fundos e a outra geminada, da Rua Joaquim Procopio de Araújo, sob os nºs. 147 e 147-A, construídas na parte interna do terreno, com 7,43 (sete metros e quarenta e três centímetros) de frente por 8,93 (oito metros e noventa e três centímetros) da frente aos fundos.

Artigo 3º) - A doação constantes dos artigos anteriores se destinará a abertura de uma rua pública no centro da quadra ali existente.

§ único) - Da escritura de doação a ser lavrada deverá constar a obrigação de o doador instalar na faixa a ser aberta, redes de água e esgoto, guias e sarjetas e de dotá-la de luz elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica, obedecidas sempre as exigências da Prefeitura.

Artigo 4º) - A demolição das casas relacionadas com o artigo 2º será executada pelo doador.

Artigo 5º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para os efeitos desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 14 de Dezembro, de 1966.

*Fausto Victorelli*

Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

*Adriana Luan...*  
Secret. Subst. da P.M.